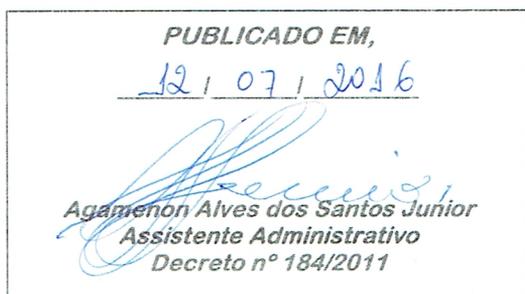




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 632 /2016
DE 12 DE JULHO DE 2016



Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Povoados Lagoa Funda, Brandão, Tijuco e Oitís, com Sede no Povoado Lagoa Funda e Foro na cidade de Gararu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS POVOADOS LAGOA FUNDA, BRANDÃO, TIJUCO e OITÍS, CNPJ 32.850.240/0001-71, Com sede no Povoado Lagoa Funda e foro na cidade de Gararu/SE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, em 12 de Julho de 2016.

Antonio Andrade de Albuquerque
ANTONIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal